



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº 237, DE 25 DE FEVEREIRO DE 1997

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A EFETUAR O REPASSE À ESCOLA DE 1º
GRAU "MARTINHO LUTERO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO,
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou
e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo
Municipal autorizado a efetuar repasse à Escola de 1º Grau
"Martinho Lutero", através da sua Entidade Mantenedora - Congrega-
ção Evangélica Luterana São Mateus de Marechal Floriano.

Art. 2º - O repasse a que trata o artigo anterior
tem por finalidade prestar ajuda financeira àquele Estabelecimen-
to de Ensino, visando ampliar a estrutura física da Escola
com o objetivo de atender a um maior número de alunos.

Art. 3º - O valor total do repasse é de
R\$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais), a serem efetuados
em duas parcelas de R\$ 2.520,00 (dois mil, quinhentos e vinte
reais), sendo a primeira parcela em fevereiro/97 e a segunda
em julho/97.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente
autorização correrão à conta da Dotação Orçamentária nº 0.5000:
08421882.031: 3.1.3.1 - Ficha 144 - Secretaria Municipal de
Educação.



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se:

Marechal Floriano, 25 de fevereiro de 1997


JOÃO CARLOS LORENZONI
PREFEITO MUNICIPAL

